

LEI Nº 715, de 17 de setembro de 1964

Faz doação de Transformador.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna, autorizada a doar ao Esporte Clube de Itaúna, um transformador, assim caracterizado:

Marca: General Eletric;

Capacidade: 150 H.P.;

Número: - B – 40403;

Ciclos: 50 / 60;

AV: 11.400 a 13.200;

BV: 220 Y/127;

Diagrama BK: 1292; destinado ao serviço de iluminação do Estádio “Manoel Gonçalves de Carvalho”.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes da doação correrão por conta do donatário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de setembro de 1964

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário